

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/26136 EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DE BANCADA DIGITAL E PHMETRO DE BANCADA MICROPROCESSADO PARA ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – LACEN/MT".

Data da sessão: 05/04/2023

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - Compras — Português (Brasil)

(www.gov.br) UASG: 926289

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)

SUMÁRIO

	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
4 DO CREDENCIAMENTO	
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	
11 DA HABILITAÇÃO	
12 DOS RECURSOS	
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	
17 DO REAJUSTAMENTO	
18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	
19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	
20 DO PAGAMENTO	
21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
·	
ANEXOS	26
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	26
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	26
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	
3 DO OBJETO	
~ ~	Zb
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	26 29
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	26 29 29
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	26 29 29
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	26 29 29 29
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	26 29 29 29 29
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO 8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO 8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA. 13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO 8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA. 13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO 8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA 13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES 14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO 8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA 13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES 14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 16 DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO 8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA. 13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES. 14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL. 15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 16 DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS. 17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO 8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA. 13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES. 14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL. 15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. 16 DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS. 17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL. 18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO 8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA 13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES 14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 16 DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS 17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO. 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO 8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA 13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES 14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 16 DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS 17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APÊNDICE I — ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO 8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA 13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES. 14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 16 DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS. 17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO. 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. APÊNDICE I — ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA.	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO 8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA 13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES 14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 16 DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS 17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APÊNDICE I — ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES	37
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	38
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	38
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	39
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS	39
4 CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA	39
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	41
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	41
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	43
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	
10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	45
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	47
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	47
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS	
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	48
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	48

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/26136 EXCLUSIVO ME/EPP

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 840, de , do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/04/2023

Horário:09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – Compras — Português (Brasil)

(www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DE BANCADA DIGITAL E PHMETRO DE BANCADA MICROPROCESSADO PARA ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO LACEN/MT", conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- **2.2** A licitação será realizada em **dois** itens, podendo o licitante oferecer proposta para os itens que o interessar.
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.4** Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, o presente certame cujos itens apresentam valores de referência abaixo de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **terão a participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.
- **2.5 Obs.**: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (**SISTEMA COMPRAS**) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde;

• Função: 10

Unidade Orçamentária: 21601

Ação: (P/A/OE): 2511

• Subfunção: 305

• Etapa: 1

• Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 112Conta 6905-1Teto: FILANCEN

4 DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras.gov.br O maior site de compras públicas do Brasil Português (Brasil) (www.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - **5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- **5.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - **5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **5.2.5** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 11.11.1.1 deste Edital;
 - **5.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;
 - **5.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - **5.2.8** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
- **5.3** Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenham relação de parentesco com:
 - a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.
 - **5.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linda reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n. ° 7.203, de 04 de junho de 2010);
- **5.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **5.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **5.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- **5.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **5.4.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **5.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.4.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.4.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- **5.4.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.4.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - **6.5.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- **6.5.2** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **6.5.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item; com até duas casas decimais após a vírgula;
 - **b)** Marca, se houver;
 - c) Fabricante, se houver;
 - **d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
 - 7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
 - **7.1.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
 - **7.1.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - **7.1.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (Anexo IV), observando as especificidades do item, conforme este Edital e seus anexos.
 - **7.2.1** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- **7.3** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;
 - **7.3.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br Portal da Legislação SEFAZ;
 - **7.3.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.
- **7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência, Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - **8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do *item*.
- **8.7** Observar o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.9** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).
- **8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- **8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.20** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.
- **8.22** Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do <u>melhor lance</u> serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - **8.26.1** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- **8.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) No país;
 - **b)** Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **d)** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- **8.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.30** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.31** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no <u>prazo de até 02 (duas)</u> <u>horas</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019.
- **9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - **9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- **9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até** *02 (duas) horas*, sob pena de não aceitação da proposta;
 - **9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
 - **9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
 - **9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
 - **9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.9** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **9.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta **(conforme anexo II)** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
 - **10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - **10.1.2** Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco.

- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- **10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93);
 - **10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::
 - e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542;
 - **f)** Empresas Inidôneas, mantido pela CGE Controladoria Geral do Estado http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis;
 - **11.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - **11.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **11.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **11.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;
 - **11.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **11.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
 - 11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou aqueles que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do site, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - **11.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:

- **11.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **11.7.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **11.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.7.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **11.7.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.9 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração.
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

- **11.10.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.10.4** Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **11.10.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.10.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **11.10.7** Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- **11.10.8** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual Fazenda Estadual e Dívida Ativa emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio
- 11.10.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.10.10** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- 11.10.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- **11.10.12** As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.
- 11.11 Qualificação Econômico-Financeira:
 - **11.11.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;
 - 11.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. ° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, "empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica").

- 11.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - **b)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social:
 - d) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - **11.12.1** Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:
 - a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
 - b) Apresentação de cópia de declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.13 Qualificação Técnica:

- 11.13.1 Apresentar atestado(s)de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto deste Termo, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.
- 11.14 Documentação Complementar a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) às declarações abaixo indicadas, conforme os modelos ANEXO VI, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa sendo que as demais declarações

exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n.º 840/2017 constam no item 5.4 deste edital, como pré-requisito para participação:

- **11.14.1** Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, §2° da lei 8.666/93;
- **11.14.2** Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- **11.14.3** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 11.14.4 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- **11.14.5** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006);
 - **11.14.5.1** A apresentação de declaração falsa poderá ensejar as penalidades cabíveis, bem como a recusa em assinatura do Termo de Contrato.
- 11.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
 - **11.15.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **11.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- **11.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **11.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
 - **13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:
 - **I.** Houver recurso;
 - II. Houver apenas uma proposta válida;
 - III. O preço obtido ficar acima do estimado
- **14.2** Nas hipóteses dos incisos I e II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado;
 - **14.2.1** Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.
- 14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - **16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **16.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- **16.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4** O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão/entrega do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1° do art. 57 da Lei 8.666/1993
- **16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;
 - **16.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;
 - **16.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- **16.8** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, se a CONTRATADA:
 - a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - e) Fraudar na execução do contrato;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Não mantiver a proposta.
- **21.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **21.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
 - a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
 - **b)** A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
- **21.3** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- **21.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos**.
- **21.5** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.
- **21.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 21.7 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou

insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado.**

- **21.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.
- **21.9** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **21.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.11** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.
- **22.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.
- **22.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **22.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- **22.5** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço http://www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no SISTEMA COMPRAS, SIASG Compras— Português (Brasil) (www.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.
- **22.6** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
- **22.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

- **22.8** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **22.9** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337 I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o** horário de Brasília DF.
- **23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Compras Português (Brasil) (www.gov.br), ou http://www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 0.000, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 0.000, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 0.000, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 0.000, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 0.000, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I Síntese do Termo de Referência;
 - ➤ Apêndice I- Especificação e Quantidades;
- Anexo II Modelo de Assistência Técnica;
- Anexo III Modelo de Declaração de Garantia;
- Anexo IV Modelo de Proposta de Preço Escrita;
- Anexo V Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo VII–Minuta do Contrato.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2022.

Weslley Jean Nunes da Cunha Bastos

Superintendente de Aquisições e Contratos – SUAC

Anderson Henrique da Silva Martins

Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

- 1.1 Unidade Requerente: Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
- 1.2 Setor Solicitante: Laboratório Central de Saúde Pública LACEN/MT
- 1.3 Interessado/Responsável: Elaine Cristina de Oliveira / Juliano Silva Melo
- **1.4 Contato:** (65) 3624 9683 e 3613-5457 E-mail: dirlacen@ses.mt.gov.br

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS C LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI N° 8.666/93:
CONCORRÊNCIA	▼ PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
TOMADA DE PREÇO	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	MENOR PREÇO (GLOBAL)
CONVITE	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO (LOTE)
CONCURSO	PREGÃO PRESENCIAL - SRP	MELHOR TÉCNICA
LEILÃO		TÉCNICA E PREÇO
C ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE P	REÇOS	MAIOR LANCE OU OFERTA
C CHAMAMENTO PÚBLICO - LC № 583, 17/01/2	2017	NÃO SE ENQUADRA
	CONTRATAÇÃO DIRETA	
	SIBILIDADE DE I	LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.
C DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.66	6/93. ENCIAMENTO/C	HAMAMENTO PÚBLICO

3 DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DE BANCADA DIGITAL E PHMETRO DE BANCADA MICROPROCESSADO PARA ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO-LACEN/MT".

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que o Laboratório Central – LACEN/MT integra o Sistema de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso e é a referência estadual para realização das análises laboratoriais de interesse as Vigilâncias Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e de Saúde do Trabalhador. De tal forma, a intervenção sobre os problemas sanitários e ambientais decorrentes da produção e/ou de consumo de produtos consta das ações de promoção e proteção à saúde, ao passo que estabelece, à exemplo do monitoramento da qualidade desses produtos, uma atividade intrínseca ao cotidiano das ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e dos Laboratórios de Saúde Pública (LACENs);

- **4.2** Considerando que, em se tratando de uma unidade de referência estadual, o LACEN/MT deve cumprir requisitos de qualidade específicos para laboratórios;
- **4.3** Considerando que a ABNT NBR ISSO 17025:2017 Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, versa, no ítem 6.4.1 que: "... O laboratório deve ter acesso aos equipamentos (incluindo, mas não se limitando a, instrumentos de medição, software, padrão de medicação, materiais de referências, dados de referência, reagentes consumíveis ou aparelhos auxiliares) que são requeridos para correta realização das atividades de laboratório e que possam influenciar os resultados";
- **4.4** Considerando que a Resolução da Diretoria Colegiada nº 512 de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre Boas Práticas Laboratórios de Controle de Qualidade, Seção VI e, que no Art 41, afirma que "...O Laboratório deve dispor de equipamentos e instrumentos com especificação adequada e em quantidade suficiente para o correto desempenho das atividades". Tal afirmação é ratificada através da ABNT NBR ISO 15789:2015, no ítem 5.3.1.1 onde define que "O laboratório deve ser equipado com todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços prestados (incluindo coleta de amostras primárias, preparação de amostras, processamento de amostras, exame e estocagem);
- 4.5 Considerando que, no que diz respeito às análises de interesse às Vigilância Sanitária e Ambiental, encontram-se aquelas direcionadas especificamente a alimentos, água mineral e água para consumo humano. Anualmente, em consonância com as Vigilâncias Sanitária e Ambiental dos níveis Federal, Estadual e Municipal, são pactuados e estabelecidos Programas destinados ao Monitoramento de determinados alimentos e suas quantidades bem como no que se refere a água para consumo humano. Os Programas Nacionais de Monitoramento de Alimentos e Água são coordenados pela ANVISA e Ministério da Sáude (MS) e executados em parceria com as vigilâncias sanitárias (VISAS) e ambiental nos níveis estadual, distrital e municipais, com os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) e com o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS);
- **4.6** Considerando que, de tal forma o LACEN/MT, através da Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária (GAVAS), é responsável pelo atendimento a demanda decorrente desses programas e os ensaios realizados nesse setor baseiam-se em uma extensa legislação Federal (Leis, Decretos e Resoluções) onde estão estabelecidos os padrões de identidade e qualidade dos diversos produtos e da água para consumo humano. Dentre os padrões estabelecidos na legislação encontram-se aqueles que são mensurados por ensaios denominados físico-químicos, os quais exigem a utilização de alguns equipamentos adequados a metodologia laboratorial adotada para a sua determinação;
- **4.7** Considerando que, neste Termo de Referência, os equipamentos solicitados, pHmetro de Bancada Microprocessado e o Turbidímetro de Bancada Digital, são imprescindíveis para as análises de rotina na GAVAS. e que os mesmos irão atender aos monitoramentos da qualidade de alimentos processados e água, bem como demanda de denúncias do consumidor e até mesmo amostras envolvidas em surto/Doenças Transmitidas por alimentos. Desta forma, nos parágrafos seguintes buscamos esclarecer a importância da utilização desses equipamentos nos ensaios laboratoriais e a aplicação dos resultados advindos dos mesmos nas ações de Vigilância em Saúde;
- **4.8** Considerando que a determinação do pH é um método que avalia a concentração de íons de hidrogênio livres, ou seja, determina o grau de acidez de produto, neste caso de alimentos processados. A determinação de acidez é afinal um dos indicadores de qualidade e segurança ao passo que reflete a aplicação correta das tecnologias e boas práticas no processamento de

um alimento visando um consumo seguro. A exemplo das conservas vegetais acidificadas, o padrão de pH máximo de 4,5 (RDC N° 17, de 19 de novembro de 1999), se deve a necessidade do controle da bactéria Clostridium botulinum. O preparo e envasamento incorretos de alimentos que exijam uma conserva com pH ácido podem propiciar um ambiente ideal para eventuais esporos do Clostridium botulinum, uma vez que as bactérias crescem na ausência de oxigênio em pH superior a 4,5. Nessas condições, a toxina produzida no alimento, mesmo que consumido uma pequena quantidade, causa uma doença bacteriana grave, denominada botulismo, que pode levar a morte pela paralização da musculatura respiratória. Pela gravidade e altas taxas de mortalidade (entre 30 e 65%) dessa doença, resultados insatisfatórios relativos a esse parâmetro podem inclusive acarretar apreensão de lotes inteiros de um produto e interdição da fábrica responsável;

- **4.9** Considerando que, embora indicadores de faixa de pH e outros métodos básicos estejam disponíveis, a melhor precisão possível vem com o uso de um medidor de pH e eletrodo. Tal método fornece o mais alto grau de precisão e é menos subjetivo do que um método de teste baseado em produtos químicos que usa indicadores de cores para determinar o pH. A escolha de um medidor de pH e eletrodo específicos para medir o pH em alimentos é crucial para obter resultados precisos e confiáveis e por esse motivo, e sendo LACEN a referência em análises laboratoriais no Estado, é de suma importância a aquisição do equipamento pHmetro de bancada microprocessado descrito no anexo;
- **4.10** Considerando que o Ministério da Saúde estabelece que a água produzida e distribuída para o consumo humano deve ser monitorada e para tal baseia-se nas legislações vigentes, sendo a principal delas a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021. Na legislação, além dos padrões de potabilidade da água, são estabelecidos a metodologia mais indicada para determinação de cada parâmetro e o plano amostral necessário para o monitoramento da qualidade da água. No Estado de Mato Grosso são pactuadas as diretrizes anuais por município e cada um deles realiza coletas em vários pontos da rede de distribuição e envia a GAVAS/LACEN para análise dos vários indicadores de potabilidade descritos na legislação. Os resultados dessas análises retornam aos municípios para a devida ação de vigilância necessária;
- **4.11** Considerando que atualmente o tratamento da água inclui técnicas tais como coagulação floculação decantação filtração, conhecida como tratamento convencional, além de técnicas mais avançadas, como o uso de carvão ativado, do ozônio, e até mesmo a adição de substâncias benéficas, como o flúor. Nas Estações de Tratamento de Água (ETAs), onde essas técnicas são empregadas, águas captadas em rios e represas, às vezes de qualidade ruim, são transformadas em água potável, beneficiando grandes populações urbanas;
- **4.12** Considerando que a turbidez pertence ao conjunto de parâmetros estabelecidos na legislação e o valor máximo permitido para água tratada é de 1 NTU ou ut (unidade nefelométrica de turbidez) na saída das estações de tratamento de água e 5 NTU em qualquer ponto da rede de distribuição. O método indicado para sua determinação baseia-se em conhecer a dificuldade que um feixe de luz encontra para atravessar uma certa quantidade de água. Na água, uma alta turbidez indica a presença de materiais em suspensão como silte, argila, matéria orgânica e inorgânica, compostos orgânicos solúveis coloridos, plâncton e outros organismos microscópicos e que podem, em diminuir o a eficiência do tratamento químico ou físico da água, A origem desses materiais pode ser diversa, desde o solo (por meio da erosão), mineração, indústrias ou o esgoto doméstico lançado no manancial sem tratamento. Em última análise a turbidez, além de um indicador físico, pode indicar um risco potencial para doenças de veiculação hídrica;

- **4.13** Considerando que o equipamento especificado em anexo, Turbidímetro de bancada, é utilizado exatamente para medir as partículas suspensas de um líquido (turbidez), exibindo valores NTU (aqueles exigidos na legislação), proporcionando resultados confiáveis de alta precisão. O equipamento também detecta partículas com fonte de luz, tanto para aplicações de água ultrapura, quanto para aplicações em água com alta turbidez. Como dito anteriormente, ressalta-se que o retorno do laudo laboratorial aos municípios, norteará as ações de vigilância a serem adotadas para eliminação de riscos ao consumidor;
- **4.14** Frente aos pontos expostos acima solicitamos a aquisição dos equipamentos discriminados em anexo para andamento das atividades laboratoriais.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme Item 3 do Edital e Cláusula 8ª da Minuta do Contrato.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO

7.1 Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes no **Apêndice I** deste Termo de Referência.

8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Conforme Cláusula 4ª da Minuta do Contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Conforme Cláusula 7^a da Minuta do Contrato.

12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA

12.1 Conforme Item 11 do Edital.

13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

13.1 Conforme Item 7 do Edital.

14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

14.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Conforme Cláusula 2ª da Minuta do Contrato e 16 do Edital.

16 DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme Cláusula 11^a da Minuta do Contrato e 21 do Edital.

17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 Conforme Cláusula 13^a da Minuta do Contrato

18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Conforme Cláusula 12ª da Minuta do Contrato.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.
- 19.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 19.3 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

(Anexo do Termo de Referência)

As aquisições serão realizadas conforme as especificações e quantidades constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Turbidímetro de bancada digital que efetue leituras de turbidez em água	
	com exatidão e facilidade, com conjunto de padrões de turbidez	
	aproximadamente de <0.1, 20, 200, 800. Com seleção automática das	
	escalas de trabalho. Com faixa de trabalho de aproximadamente de 0 (zero) a 1000 ntu, leitura pelo princípio de operação 90° nefelométrico (de	
	acordo com a iso 7027), com resposta de leitura em no mínimo 06	
	segundos com memória para aproximadamente 1000 dados.). Utilize	
	unidade de medida ntu com resolução de aproximadamente 0.00 a	
	1000ntu. A calibração deve ser efetuada com padrões prontos,	
	aproximadamente cinco (05) pontos, calibração automática com fonte de	
	luz infravermelha, teclado com membrana resistente a ácidos e solventes e	
	caixa em plástico abs à prova de água, com acesso a energia com	
	alternativa de baterias recarregáveis. O equipamento deve atender a	
01	portaria 518/2004 do ministério da saúde e ser acompanhado de: maleta	01
	para transporte e/ou para armazenamento, com cabo de ligação para pc,	
	com aproximadamente 4 frascos (ø 24 mm) com tampas, com garantia (mínimo um ano), manual de instruções em português. Após a entrega.	
	Com certificado de calibração do equipamento.	
	Phmetro de bancada microprocessado, equipamento totalmente	
	microprocessado, mede ph/mv/orp e temperatura. Trabalha com	
	todos os tipos de eletrodo, inclusive de álcool. Sensor de	
	temperatura individual em aço inox, podendo-se usar o	
	equipamento como termômetro. Display alfanumérico fornece	
	mensagens que guiam o usuário e impedem erros de utilização.	
	Painel em laminado plástico resistente a respingos d'água e teclado	
	com chave táctil de grande durabilidade. Seleção em três faixas de	
	leitura, 1/0,1/0,01ph; leitura contínua de 1 em 1 segundo. Verifica	
	defeitos no eletrodo, sensor de temperatura e nas soluções tampão,	
	informando em caso de problemas. Mostra simultaneamente o ph e	
	temperatura da solução. Indicador de leitura estável, mostra quando	
02	já se pode tomar a leitura. Compensação de temperatura automática	01
02	ou manual. Gabinete em abs, evita corrosão. Suporte individual	O1
	para eletrodo e temperatura. Calibração automática, aceita vários	
	tipos de tampões. Características técnicas: ph: faixa de trabalho de -	
	2,00 a 20,00 ph com resolução de 0,01 ph, exatidão de +0,01 ph e	
	incerteza de +0,01ph. Mv: faixa de trabalho de -1999 a +1999 mv,	
	com resolução de 0,1 mv, exatidão de +0,1 mv e incerteza de	
	+0,1mv. Temperatura: faixa de trabalho de 0 a100°c com resolução	



de 0,1°c, exatidão de +0,3°c e incerteza de +0,2°c. Calibração: automática com tampões ph 6,86; 7,00; 7,01/4,00; 9,00 e 10,00. Alimentação: 110/220v. Saída: saída para computador tipo rs- 232c, informando leitura de ph, mv e temperatura. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 eletrodo de vidro para medir ph em soluções aquosas, sensor de temperatura em aço inox, soluções tampão ph 7,00 e 4,00 10,00 suporte para eletrodo e sensor de temperatura e manual de instruções. Tampões de calibração de 4 e 7 ph. unidade.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa:com		ial), devidamente ins	
completo), por intermédio de seu cumprimento do exigido pelo Edital equipamentos ofertados possuem assishoras quando solicitado.	representante do Pregão Eletr	legal, infra-assinado ônico nº. xxx / 2022,	, para os fins de DECLARA que os
Por ser expressão da verdade, firmo a	presente.		
		,de	de 2023.
NOME:		-	
RG n°.			
CARGO / FUNÇÃO:			



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A en	npresa		. DEC		NPJ N° oor interm	édio de se	u representa	_, sediada a inte legal, infra-
assina	do, e para	os fins	deste PRI	EGÃO I	ELETRÔI	NICO/	/2022, j	unto ao órgão edital do Pregão
	nico supramo cuição de peo		o, pelo perío	odo de 0	1 (um) an	o, contra d		abricação com a
				_		,	de	de 2023
NOMI	Е:							
RG:								
CPF:								

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

itante: _		C.N.P. J		Inscri	ção Esta	adual:	
. Fax: (_	_)	C.N.P. J E-mail	Tel. ()		Cel	ular: (<u> </u>	
uereço: nta Cori	rente: _	Agência	•	B	anco:		
		-HOSPITAL REGIONAL					
ITEM		ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOI TOTAI
• O pr trans	e rência. reço ofert sporte, e essários a	das as exigências do la ado deverá contemplar mbalagem, seguro e o cumprimento integra	todas as desp a entrega do l do objeto des	esas qu bem ste Edi	ie o con no loc	npõem: frete al indicado	e, garar
Refe O pr trans nece Vale Vali Praz Obs	erência. reço ofert sporte, e essários a or total da idade da p zo e local s.: A em isição s	ado deverá contemplar mbalagem, seguro e	todas as desp a entrega do l do objeto des lor por extenso dias. item do Termo á observar o Convênio	pesas que ste Edi o). o de Re Conv	ne o con no loc tal e ane eferência ênio IC preen	npõem: frete al indicado exos.	e, garar , e ou



ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A	CNIDI/ME0	T.,
A empresa	, CNPJ/MF nº estabelecida na rua e/ou avenida	, Inscrição
Estadual N°.	estabelecida na rua e/ou avenida	n°.
	, atesta para os devidos fins que a Empresa	
sede na	, fornece/forneceu o objeto desta lic	citação, abaixo
relacionados, sendo cum contra o mesmo nenhum	pridora dos prazos e termos firmados na contratação registro que a desabone.	o, não havendo
^^		
		·
	Cidade/UF, de	de 2023.
Nome comp	oleto por extenso do responsável pela Pessoa Jurídi	<u> </u>
	Emitente deste atestado e sua assinatura RG e CPF/MF	



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

	DE ESTADO DE SA Eletrônico nº 030/2 PREÇO.			
	, n°, bairro, , por seu repres	me da Empresa) CNPJ :, CEP	assinado, en	, Municipio/Estado n cumprimento ao
exerce art. 9°, • Declar servid decisã • Declar com a declar IV do evento	endo funções de gerên, inciso III, da Lei no ração da própria Empores públicos exerces públicos exerces públicos exerces que não se encontra Administração, nos rada inidônea para lico mesmo dispositivo o superveniente que	em meu quadro de en neia, administração ou to 8.666 de 1993. presa de que não existe endo funções de gerência 9°, inciso III, da Lei n° ra apenada com suspens termos do inciso III ditar com a Administração legal, bem como que exenha alterar a atual ade fiscal e econômico-fi	em seu qua ia, administi 8.666 de 199 são ou imped lo art. 87 da ão Pública, n irá comunica	dro de empregados, ração ou tomada de 93. dimento de contratar Lei 8.666/93, nem nos termos do inciso ar qualquer fato ou
		Cidade/UF, _	de	de 2023.
Nom		nso do responsável pel ste atestado e sua assir RG e CPF/MF		rídica

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. __/2023/SES/MT. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2022/26136

AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DE BANCADA DIGITAL E PHMETRO DE BANCADA MICROPROCESSADO PARA ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSOLACEN/MT.....

CONTRATANT	E: O E	STADO DE	MATO GROSSO p	oor meio da SECRETAI	RIA
ESTADUAL DE	SAÚDE	E/FUNDO ES	TADUAL DE SAÚDE	E, com sede no Centro Polí	tico
Administrativo, b	loco 05,	Cuiabá/MT, ir	nscrita no CNPJ sob n.	04.441.389/0001-61, neste	ato
representado pelo	Secretár	rio de Estado d	e Saúde Sr.	, brasile	eiro,
portador da cédu	ıla de i	dentidade RG	n ^o /	, inscrito no CPF sob o	n ^c
•				-	
CONTRATADA	: A empi	resa		, inscrita no cadastro	do
CNPJ sob o nº	_	/	, localizada sito à R	Rua	nº
Quadra	_ Lote _	Bairro	em Cidade	/UF - CEP	
telefone (xx)		e e-mail		neste ato representado	por
		C C-IIIaII	,	neste ato representado	P
· / _			lula de Identidade nº		
no CPF n°					

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo SES-PRO-2022/26136, procedimento licitatório na modalidade ELETRÔNICO Nº 030/2023, do tipo menor preço resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e n° 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DE BANCADA DIGITAL E PHMETRO DE BANCADA MICROPROCESSADO PARA ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO-LACEN/MT", conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1	O prazo	de vigência	deste Termo	de Con	itrato será	de 06	(seis)	meses,	com	início n	a data
de	//_	e encerra	amento em _	//_	, cons	ecutivo	os e in	interrup	tos.		

- **2.2** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo **03 (três)** dias, a partir da convocação formal da CONTRATADA.
 - **2.2.1** A critério da CONTRATANTE, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceito pela Administração.
- **2.3** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- **2.4** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- **4.1** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 03 (três) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal;
- **4.2** Local de Entrega dos Produtos: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/MT, RUA SANTIAGO N. º 70, JARDIM DAS AMÉRICAS CUIABÁ/MT;
- **4.3** Início da Entrega dos Produtos: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do empenho.
- **4.4** Os produtos serão entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **5.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e conforme cronograma emitido pela unidade solicitante;
 - **5.2.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **5.2.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **5.2.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;
 - **5.2.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **5.2.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **5.3** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- **5.4** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- **5.5** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- **5.6** A contratada deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- **5.7** O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- **5.8** O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;
- **5.9** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;
- **5.10** A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.
- **5.11** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** São obrigações da Contratante:
 - **6.1.1** Emitir nota de Empenho/Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
 - **6.1.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na entrega do material, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **6.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **6.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
 - **6.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
 - **6.1.6** Colocar à disposição da Contratada o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.
 - **6.1.7** Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções.
 - **6.1.8** Designar servidores para fiscalizar o contrato;
 - **6.1.9** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Contrato e outras previstas no Instrumento do Contrato;
 - **6.1.10** Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **6.2** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **6.3** A presença da fiscalização da Contratante não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa Contratada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 É de suprema importância que o fiscal do contrato seja alguém com expertise no que tange a solicitação
- **7.2** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	SERÃO INFORMAMOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA		
Fiscal do Contrato	SERÃO INFORMAMOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA		
Suplente do Fiscal	SERÃO INFORMAMOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA		

- **7.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.4** O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:
 - **7.5.1** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
 - **7.5.2** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
 - **7.5.3** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
 - **7.5.4** Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
 - **7.5.1** Emitir a Ordem de Fornecimento.
- **7.6** Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:
 - **7.6.1** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
 - **7.6.2** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
 - 7.6.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
 - 7.6.4 Intervir: assumir a execução do contrato;
 - **7.6.5** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
 - **7.6.6** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas:

- **7.6.7** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- **7.6.8** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- **7.6.9** Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- **7.6.10** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **7.6.11** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- **7.6.1** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- **7.6.2** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- **7.6.3** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- **7.7** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1** As despesas correntes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Programa: 526 Mato Grosso Mais Saúde;

• Função: 10

• Unidade Orçamentária: 21601

• Ação: (P/A/OE): 2511

Subfunção: 305

• Etapa: 1

• Natureza: 4.4.90.52

Fonte:112;Conta: 6905-1Teto: FINLACEN

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

- 9.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura pelo fiscal do contrato
- **9.3** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:
 - a) Razão Social e CNPJ;
 - b) Número da Nota Fiscal;
 - c) Data de Emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante/Unidade;
 - e) Descrição do serviço-lote de cada serviço (quantidade, preço, unitário, preço total);
 - f) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) –preferencialmente "Banco do Brasil";
 - g) Número do Contrato;
 - h) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
 - i) Não deverá possuir rasuras.
- **9.4** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente).
- **9.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **9.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica.
- **9.7** A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:
 - **9.7.1** Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
 - **9.7.2** Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
 - 9.7.3 Prova de regularidade Municipal
 - 9.7.4 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - **9.7.5** Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.8** Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- **9.9** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato.

- **9.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **9.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **9.12** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **9.13** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- **9.14** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- **9.15** Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços/obras executadas nos Municípios, condicionado a comprovação pela contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.
- **9.16** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
- **9.17** A Contratada, para fins de celeridade e evitar sanções administrativas, deverá observar e cumprir as apresentações documentais (relatórios, prontuários, planilhas, escalas, registros e outros) previstas no item das obrigações da contratada e legislação vigente, e assim evitar glosas, atrasos nos pagamentos por sua causa.
- 9.18 O pagamento será efetuado conforme aquisição efetivamente realizadas;
- **9.19** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, se a CONTRATADA:
 - a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
 - **b)** Apresentar documentação falsa;
 - c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - e) Fraudar na execução do contrato;
 - f) Cometer fraude fiscal;

- g) Não mantiver a proposta.
- 11.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
 - a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
 - b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
 - **11.2.2** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **11.2.4** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
 - 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
- **11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.
- 11.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **11.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.7** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- **12.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- **12.2** A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
 - 12.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a absterse de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
 - **12.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
 - 12.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
 - **12.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

12.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
 - **13.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- **13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- 13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **13.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- **16.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Cuiabá/MT,	de de 2023
	Responsável legal da CONTRATAN	NTE
TESTEMUNHAS:	Responsável legal da CONTRATA	DA
1-		
2-		